

Id:167C3710FA1E55D3


 ESTADO DO PIAUÍ
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 430/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o piso nacional da enfermagem, conforme repasses estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023. Parágrafo Único. A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

Art. 2º - Os recursos a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder com a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

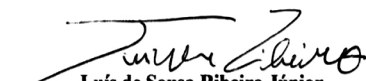
Art. 6º - A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 29 de novembro de 2023.


 Luis de Sousa Ribeiro Júnior
 Prefeito Municipal

Id:0047DF8B217E575F


 PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023- LIC

CONTRATO Nº 279/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS; ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS FEDERAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO MONITORAMENTO DA PRODUTIVIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Candido Coelho, 96 – Barro Vermelho, município de - São João do Piauí - PI representada neste ato pela sua secretária YNAIARA COELHO MOREIRA CPF 014.594.423-93.

CONTRATADO: P3 NETWORK LTDA CNPJ: 42.098.838/0001-00, situada na RUA FRANCISCO DAMASCENO, 206, SALA 06, CENTRO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

Projeto Atividade: 10.301.0005.2031

Elemento De Despesa: 3.3.90.39

Fonte De Recurso: 500

VIGENCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí, 04 de dezembro de 2023

GICELIA MOURA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Id:09FEC5D5B0445748


 PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 040/2023 Processo Administrativo 123/2023 CONTRATO 278/2023 Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita na CNPJ sob o nº 23.132.211/0001-83, situada na Av. Candido Coelho, 96 – Barro Vermelho - SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, representada neste ato pela sua secretária Ynaiara Coelho Moreira, CPF 014.594.423-93. Contratado do fornecedor: **IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF: 10.433.267/0001-26, R. DESENBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO, 552 – Centro, TERESINA-PI, neste ato representado pelo Sr. ALISSON FONSECA LEITE CPF: 004.758.393-23 Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE** Recursos: PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0005.1012.0000; 10.301.0005.2031.0000 ; 10.301.0005.2043; 10.302.0005.2045; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: 500; 600 E 621, Valor Global de R\$ 17.035,00 (dezessete mil e trinta e cinco reais)VIGENCIA: 12 MESES . Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João do Piauí (PI), 04 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretária Ynaiara Coelho Moreira